



Protocolo Administrativo nº 2837/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025
Contrato nº 050/2025

CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, nascido aos [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. nº. [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 - Bairro Jardim Veneza [REDACTED] em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.492.788/0001-18**, Endereço: **Rua Maria Calandria Sanches, N°6015, Bairro Jardim Paraty, Franca/SP, CEP 14403-795**, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o SR., **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico 28/2025**, **Protocolo Administrativo 2837/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.
 - 1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Edital da Licitação;
 - 1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.5. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 0596, Despesa: 33.90.30, Fonte: 01, Código da aplicação: 110.000

DEFESA CIVIL

Ficha: 0620, Despesa: 33.90.30, Fonte: 01, Código da aplicação: 110.000

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá prestação de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor Edson Aparecido Almeida, CPF nº 2 8497 188-01, Cargo Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº28/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

—
—

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

**TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS
LTDA**

CNPJ sob n.º 57.492.788/0001-18

Testemunhas:

—
—
—

TESTEMUNHA 01

—
—
—

TESTEMUNHA 02



Protocolo Administrativo nº 2837/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025
Contrato nº 050/2025

ANEXO ÚNICO

Objeto: Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

116702 - TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA

13	COTURNO CANO BAIXO Coturno tático impermeável e respirável, cabedal é feito de microfibra tipo Nanox ou similar, com partes em RIP STOP para maior conforto, forro impermeável e respirável, composto por três camadas, e as costuras são feitas com linhas de alta tenacidade. Palmilha interna e removível e palmilha de montagem à prova de perfuração, com materiais que garantem flexibilidade e proteção. O solado de borracha estireno-butadieno (SBR). Biqueira interna e o contraforte são compostos de material termoplástico de alta resistência, fechamento feito por atacadores de poliamida ou poliéster, e o calçado é montado com adesivo termo-reativado de alta resistência, seguir as normas ABNT de conforto, e apresentar impermeabilidade comprovada. O calçado também precisa passar por testes de resistência a impactos, abrasão, e impermeabilidade, e ser acompanhado de documentação técnica, incluindo relatórios de entidades acreditadas, e certificado de garantia de 12 meses. O item deverá obedecer a descrição constante no Memorial descritivo.	PAR 94,00 280,7000 26.385,80	- PROPRIA
16	BOTA COTURNO MILITAR BOMBEIRO PRETO (DEFESA CIVIL), NÚMERO 40. Bota militar bombeiro, cano longo aproximadamente 33cm da planta da sola até o final do cano. Impermeável, couro 22mm, cor preta, reforço interno em eva de 2mm, solado de borracha antiderrapante, palmilha interna em PU/GEL REMOVÍVEL COM 25MM NO	PAR 1,00 442,7000 442,70	- PROPRIA BOTA
17	BOTA COTURNO MILITAR BOMBEIRO PRETO (DEFESA CIVIL), NUMERO 41 BOTA MILITAR BOMBEIRO CANO LONGO APROXIMADAMENTE 33 CM DA PLANTA DE SOLA ATÉ O FINAL DO CANO , IMPERMEÁVEL , COURO 22 MM, COR PRETA, REFORÇO INTERNO EM EVA DE 2MM. SOLADO DE BORRACHA	PAR 2,00 431,4000 862,80	- PROPRIA BOTA



ANTERRAPANTE, PALMILHA INTERNA: PU/GEL REMOVÍVEL
COM 25MM NO CALCANHAR E 10MM NA PLANTA DO PÉ.

18	BOTA COTURNO MILITAR BOMBEIRO PRETO (DEFESA CIVIL), NUMERO 42.	PAR 4,00 431,4000 1.725,60
	BOTA MILITAR BOMBEIRO CANO LONGO APROXIMADAMENTE 33 CM DA PLANTA DE SOLA ATÉ O FINAL DO CANO, IMPERMEÁVEL , COURO 22 MM, COR PRETA, REFORÇO INTERNO EM EVA DE 2MM, SOLADO DE BORRACHA ANTERRAPANTE, PALMILHA INTERNA: PU/GEL REMOVÍVEL COM 25MM NO CALCANHAR E 10MM NA PLANTA DO PÉ.	- PROPRIA BOTA
3	COTURNO TÁTICO CANO LONGO Altura do Cano: Bota de meio cano, variando conforme numeração (ex.: nº 40 - 200mm). Cabedal: Microfibra de poliuretano e poliamida, espessura de 1,90mm, acabamento em poliuretano. Colarinho e Lingueta: Materiais sintéticos ou poliamida, enchimento de espuma de polietileno ou poliuretano. Forração: 100% impermeável e respirável, com camada de poliéster/poliamida e membrana hidrofilica. Fechamento: Atacador redondo de poliéster/poliamida, com ilhós e ganchos em poliamida antioxidante. Couraça e Contraforte: Termoplástico anti-impacto, reforçado por resina polimérica. Costuras: Duplas, com linhas de poliamida para maior resistência. Sobrebase: Borracha vulcanizada colada diretamente à gáspea. Palmilha de Montagem: Antiperfuro, em polímero e manta têxtil, resistente a altas temperaturas e impactos. Palmilha Interna: Removível, em polímero revestido com tecido malha, resistente à abrasão e permeável à água. Solado: Borracha UNISOLA, antiderrapante, resistente ao calor, óleo e impactos, com espessura mínima de 4mm. Peso: Até 610g (nº 40), com variação de até 10%. Certificações e Garantia: Certificado de Aprovação de EPI, conforme normas do Ministério do Trabalho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PAR 15,00 302,5000 4.537,50 - PROPRIA



Deve atender normas de segurança e conforto da ABNT e ser certificado por órgãos como IBTEC e INMETRO. O item deverá obedecer a descrição constante no Memorial descritivo.

5	BOTA MOTOCICLISTA Bota motociclistica Tipo D em couro bovino hidrofugado, sem defeitos, com forração interna em malha têxtil antimicrobiana. Possui porta-objetos laterais em TPU/TPE com refletores, biqueira termoplástica de alta resistência e sobre-biqueira externa para proteção em borracha de alta abrasão. O solado unissola em borracha é antiderrapante e totalmente blaqueado, garantindo aderência e estruturação da pilotagem. A palmilha de montagem deve ser resistente à umidade e a palmilha de conforto, moldada em poliuretano injetado, conta com proteção contra bactérias, fungos e odores. Embalagem e Manual Cada bota deve ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente, acompanhada de um manual de instruções sobre uso e conservação. Garantia e Documentação O fabricante deve fornecer garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, exceto desgaste natural ou mau uso. A documentação deve ser apresentada em originais ou cópias autenticadas. Ensaio Técnicos e Normas O produto deve atender aos requisitos mínimos de resistência ao rasgamento, abrasão, permeabilidade ao vapor, tração e segurança, conforme as normas ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347, garantindo proteção contra perfuração, impacto e desgaste em diversas condições. O item deverá obedecer a descrição constante no Memorial descritivo.	PAR 4,00 431,4000 1.725,60 - PROPRIA BOTA
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Total do Fornecedor: 35.680,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2837/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Contrato nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO, ORDENADOR DE DESPESAS, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: **190.434.078-44**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **FABIO HENRIQUE DA SILVA**

Representante Legal

CPF: **245.536.328-70**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Edson Aparecido Almeida**

Guarda Civil Municipal

CPF: **218.497.188-06**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: **279.150.988-70**

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

CNPJ Nº: 57.492.788/0001-18

PROTOCOLO ADM. Nº: 2837/2025

CONTRATO Nº: 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-42**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDSON APARECIDO ALMEIDA**, CPF **18.497.188-031** atesto que na data de **21/08/2025** às **14:30:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **edson.al100@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F54A93CDFB26A56F7EBF776329B03E9221356FB52CEC60B99D150CF413B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

25ba80aa-ab42-488a-9d7d-3cd27eda4d3c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

